EDITAL N° 17/2015

INSCRIÇÃO PARA RENOVAÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA PROMISAES (ALUNOS PEC-G)

A PRÓ-REITORA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria N° 745, de 5 de junho de 2012 do Ministério da Educação - MEC, convoca os estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G da UFBA para inscrição na renovação e seleção da bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES 2016, conforme o disposto abaixo.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições deverão ser efetivadas presencialmente na PROAE no período de 02/12/2015 a 11/12/2015, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, portando os documentos constantes na relação indicada no item 7 deste edital, em envelope lacrado. No lado de fora do envelope deve constar o nome e matrícula do candidato e dados para contato (telefone e e-mail).

1.2. Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta ou irregular ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

1.3. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitado pela comissão avaliadora.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderá se inscrever neste edital o aluno que obedecer às seguintes condições:

I. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal da Bahia – UFBA.

II. Não exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica), nem receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro.

III. Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado até 2015.1.

IV. Estar em situação regular de permanência no Brasil.

3. DESCRIÇÃO DO AUXÍLIO E PÚBLICO-ALVO

3.1. Bolsa no valor de R$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), criada pelo Decreto no 4.875/03, que consiste na oferta de auxílio financeiro para alunos estrangeiros, participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação - PEC-G, regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES. O PROMISAES visa fomentar a cooperação técnico-científica e cultural entre os países com os quais o Brasil mantém acordos nas áreas de educação e cultura, buscando consolidar uma política de intercâmbio que promova maior integração entre o Brasil e os países em desenvolvimento.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas nove (09) vagas para o processo de renovação de bolsistas PROMISAES, referentes aos estudantes que foram contemplados nos editais de 2014 ou anteriores.

4.2. O número de vagas para o processo de seleção de novos bolsistas PROMISAES só será estabelecido após a divulgação oficial do orçamento da União. Em virtude dessa situação, o resultado da seleção será divulgado em ordem de classificação e as bolsas serão distribuídas de acordo com esta.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A renovação e seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:

I. Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.

II. Análise da condição socioeconômica, mediante parecer dos profissionais assistentes sociais da PROAE.

III. Rendimento acadêmico e frequência escolar.

IV. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante.

V. Participação e previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem, mediante comprovação através de documento válido.

5.2. Os critérios acima definidos não estão em ordem de prioridade.

5.3. A avaliação será realizada em quatro etapas:

I. A primeira etapa consistirá na entrega da documentação exigida no item 7 deste Edital. Os estudantes que não entregarem a documentação completa no período definido neste Edital terão suas inscrições automaticamente indeferidas.

II. A segunda etapa será de homologação das inscrições, através da conferência dos documentos e da adequação as condições mencionadas no item 2. O resultado da homologação será divulgado no dia 18/12/2015.

III. A terceira etapa consistirá de entrevista com Assistente Social, para os candidatos que tiverem a inscrição homologada. Essa entrevista terá caráter obrigatório e ocorrerá entre os dias 18/01/2016 e 22/01/2016. A relação com os dias e horários que cada candidato fará a entrevista será divulgada no dia 18/12/2015. O estudante deverá apresentar os originais de todas as cópias apresentadas na inscrição, referentes a documentação exigida no item 7. O estudante que não comparecer à entrevista na data e horário agendado ou não apresentar a documentação original será automaticamente desclassificado, exceto em casos de doença, mediante apresentação de atestado médico válido. Cabe ressaltar que outros documentos poderão ser solicitados ao estudante no momento da entrevista e que visitas domiciliares poderão ocorrer nesta etapa.

IV. A quarta etapa consistirá na análise acadêmica e escolha final dos selecionados, baseada no disposto nos itens 5.1 e 5.5 deste edital.

5.4. Os critérios de desempate serão:

I. Participação do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação.

II. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante.

III. Quantidade de disciplinas para finalizar o curso.

5.5. A qualquer momento da vigência do edital, os responsáveis pela seleção, juntamente com uma assistente social da instituição, poderão realizar uma visita domiciliar para complementação dos dados.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A PROAE divulgará, dentro de aproximadamente 60 dias após o término da primeira etapa da seleção, no seu mural principal, a lista dos aprovados e classificados na seleção para a bolsa PROMISAES.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. O candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição e Socioeconômico preenchido e assinado pelo estudante.

II. Comprovante de matrícula do semestre em curso e Histórico Acadêmico completo do estudante atualizado.

III. Cópia de todas as páginas que constem qualquer tipo de registro do passaporte do candidato, do visto (VITEM-IV) vigente, do RNE e de seu protocolo atualizado.

IV. Cópia do comprovante de residência (conta de energia ou telefone) atual, atestando endereço de moradia.

V. Cópia dos comprovantes de todas as fontes de rendimento dos últimos três meses.

VI. Cópia das despesas do estudante (última conta de energia elétrica, água e telefone do acadêmico; medicamentos de uso contínuo acompanhado de relatório médico ou receita comprobatória; entre outras).

VII. Cópia do último recibo de pagamento de aluguel. No caso de cedência, comprovar por meio de declaração do cedente.

VIII. Comprovante da situação cadastral do Cadastro de Pessoa Física (CPF) disponível no site www.receita.fazenda.gov.br.

IX. Declaração emitida e assinada pelo responsável financeiro, informando o valor enviado mensalmente e, caso não esteja enviando o valor acordado inicialmente, uma

justificativa, de preferência comprovada, para a situação. Essa declaração poderá ser enviada pela internet e será enviada ao MRE para providências.

X. Cópia do comprovante de participação do estudante em atividades curriculares extra classe, de pesquisa ou extensão, relacionada com o curso de graduação que esta cursando, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto social e cultural do país de origem.

XI. Cópia da certidão de óbito em caso de pais ou responsáveis financeiros falecidos.

7.2. Todos os documentos deverão ser entregues dentro de um envelope lacrado e deverão estar numerados na mesma ordem da lista de documentos deste edital (listada acima).

7.3. O estudante só participará do processo seletivo munido de toda documentação solicitada no ato da inscrição. No decorrer do processo novos documentos poderão ser solicitados.

7.4. O **Formulário de Inscrição e Socioeconômico** está, na sua versão eletrônica, anexadas neste edital, ou na sua versão impressa, na secretaria da **PROAE**.

7.5. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição e socioeconômico implicará a **desclassificação** do candidato.

7.6. Será admitida inscrição por procuração desde que o respectivo mandato tenha firma reconhecida e, ainda, mediante apresentação pelo outorgado de documento de identidade. Deverão também ser apresentados todos os documentos relativos ao candidato exigidos neste edital.

7.7. O acadêmico assume a responsabilidade pelas informações prestadas no formulário socioeconômico, bem como pela documentação anexada. Constatada posteriormente qualquer irregularidade na documentação e nas informações prestadas pelo estudante no decorrer do processo de seleção, será anulado, a qualquer tempo, o direito ao auxílio ou serviço com o qual foi contemplado. O estudante que apresentar documentação falsa terá o seu caso encaminhado à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível, de acordo com o Art. 299 do Código Penal.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA UFBA

8.1. A UFBA encaminhará à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao PROMISAES.

8.2. A UFBA seguirá o disposto na **Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012**, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

9.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

I. Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

II. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFBA e conforme as normas do PEC-G;

III. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFBA-PROAE;

IV. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES.

V. Participar de reuniões mensais (ou sempre que for convocado) convocadas pela coordenação do PEC-G na UFBA, visando melhor adaptação no país hospedeiro.

VI. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

10. DO PAGAMENTO E PERÍODO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

10.1. O pagamento da Bolsa PROMISAES, no valor mensal de R$622,00, será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em conta bancária até o 20º dia útil de cada mês.

10.2. O período de vigência da bolsa PROMISAES será de janeiro a dezembro de 2016, não sendo previsto possibilidade de prorrogação para os novos contemplados.

11. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

11.1. O estudante-convênio selecionado pela UFBA ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

I. Ao final do exercício financeiro do ano de 2015;

II. Conclusão do curso na UFBA ou integralização curricular;

III. Desligamento do PEC-G;

IV. Evasão por parte do beneficiário;

V. Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

VI. Matrícula em menos de quatro disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

VII. Trancamento total ou parcial de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares de primeiro grau (pai, mãe ou filhos);

VIII. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

IX. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

X. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

XI. Decisão judicial;

XII. Falecimento do beneficiário;

XIII. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

XIV. Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;

XV. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa PROMISAES.

12.2.Os casos omissos serão analisados pela PROAE.

12.3.Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo; com documentação incompleta; de candidatos em situação irregular no Brasil; ou sem as devidas assinaturas.

Salvador, 01 de dezembro de 2015.

Cássia Virginia Bastos Maciel

Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil